

# DIÁRIO OFICIAL

---

Quarta-feira, 02 de abril de 2025  
Ano XVI | Edição nº 3386

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



**PREFEITURA**  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

# ÍNDICE

<b>Chefia de Gabinete</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	3
<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Inexigibilidade .....	4
Dispensas .....	4
Extrato .....	4
<b>Secretaria de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação</b> .....	7
<b>Outros Atos</b> .....	7



**CHEFIA DE GABINETE**

Atos Oficiais

Decretos

**LEI Nº 2542 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**Altera a redação da Lei 60, de 15 de junho de 1990, que cria o Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º, da Lei nº 60, de 15 de junho de 1990, passa a vigor com a seguinte a redação:

**“Art. 1º**- Fica criado o Fundo Municipal de Cultura, órgão ligado à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude que tem como finalidade promover o desenvolvimento cultural do Município através da realização de programas e projetos da administração municipal.”

**Art. 2º** - As alíneas “a” e “b” do artigo 2º da Lei nº 60, de 15 de junho de 1990, passa a vigor com a seguinte a redação:

**“Art. 2º**- ...

**a)** toda e qualquer arrecadação proveniente de espetáculos, cursos e outros eventos realizados pela Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude;

**b)** toda e qualquer arrecadação proveniente da realização de eventos culturais promovidos e realizados pela Secretaria Municipal Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude.”

**Art. 3º** - O artigo 3º, da Lei nº 60, de 15 de junho de 1990, passa a vigor com a seguinte a redação:

**“Art. 3º** -Os recursos do Fundo Municipal de Cultura, de acordo com o previsto no artigo anterior, deverão ser aplicados nos programas e projetos culturais a serem desenvolvidos e ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude”

**Art. 4º** - O artigo 4º, da Lei nº 60, de 15 de junho de 1990, passa a vigor com a seguinte a redação:

**“Art. 4º** - Para atendimento das finalidades do Fundo Municipal de Cultura, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude poderá estabelecer convênio com entidades congêneres, institutos e fundações, no sentido de operacionalizar projetos comuns, sendo que tais convênios poderão incluir colaboração unilateral ou recíproca de meios técnicos, materiais e financeiros condizentes e necessários ao desenvolvimento de projetos e programas culturais.”

**Art. 5º** - A alínea “b” e §1º e §7º do artigo 5º, da Lei nº 60, de 15 de junho de 1990, passa a vigor com a seguinte a redação:

**“Art. 5º** - ...

...

**b)** os recursos do Fundo serão movimentados pela

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, de acordo com as necessidades de aplicação, sendo expressamente vedadas quaisquer aplicações em projetos e programas que não se enquadrem naqueles definidos no Artigo 3º desta Lei;

...

**§ 1º** - Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude o acompanhamento e o controle da arrecadação e da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, que terá como o seu Coordenador Geral o Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude e, como Coordenador Financeiro e Diretor Cultural, pessoal do próprio quadro de servidores da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, os quais acumularão estas funções sem prejuízo de seu cargo, e serão indicados pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude.

...

**§ 7º** - Ocorrendo a exoneração do titular da Secretaria municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, este se obriga a apresentar à Comissão de Fiscalização das contas do fundo Municipal de cultura, a prestação de contas relativa ao período em que funcionou como Coordenador Geral do Fundo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o ato de exoneração.”

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 02 de abril de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**

Prefeito

**Elisangela Alves Rodrigues**

Procuradora Geral do Município

**José Augusto Gonçalves**

Secretário Municipal de Administração

**Lucas Duarte Rabello**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude

**Portarias****PORTARIA Nº 191 DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação nº 02/2025 e nos termos do procedimento administrativo eletrônico nº 1085/2025,

**R E S O L V E**

Nomear, conforme resultado do 11º Concurso Público, homologado em 21 de outubro de 2021, as servidoras abaixo mencionadas, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a partir desta data.

**JOYCE QUINTAS ALVES**

**RAYSSA FRAGA DE SOUZA**

Cargo: Cuidador Escolar

Referência IV

Salário mensal: R\$ 1.458,10 (um mil, quatrocentos e



cinquenta e oito reais e dez centavos)

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 02 de abril de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**

Prefeito

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 17/2025 PROCESSO N.º 3483/2025

**Ref.** Solicitação de empenho por estimativa, liquidação e pagamento de contribuição, em favor da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM, no valor estimado total de R\$ 15.708,00 (Quinze mil e setecentos e oito reais).

A Chefia de Gabinete do Prefeito, através do feito protocolado sob n.º 3483/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para empenho por estimativa, liquidação e pagamento de contribuição, em favor da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM, associação civil sem fins lucrativos cuja finalidade estatutária é representar os Municípios filiados e cuja finalidade é representar os Municípios filiados na defesa de interesses gerais, no valor estimado total de R\$ 15.708,00 (quinze mil e setecentos e oito reais). A contratação será com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM, inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.157/0001-83, sediada na St. de Grandes Áreas Norte - Quadra 601 Módulo N, CEP 70.830-010 - Brasília/DF.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo 74, I da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

PROCESSO N.º 3483/25.

Tendo em vista a solicitação da Chefia de Gabinete do Prefeito, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 3483/2025, em especial as cotas de 01 de abril de 2025 da douta Procuradoria Geral do Município, bem como parecer de 25 de março de 2025 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no artigo 74, I da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

**RATIFICO a inexigibilidade licitatória** para contratação de serviço de consulta e pesquisa a banco de dados de jurisprudência, diários oficiais, modelos de peças, além de acesso a livros e outros conteúdos jurídicos atualizados, para acesso de até 05 usuários, junto a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM, inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.157/0001-83, no valor estimado total de R\$

15.708,00 (quinze mil e setecentos e oito reais)

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 02 de abril de 2025.

**JOSE CARLOS PACHECO FURTADO**

Prefeito Municipal

## Dispensas

### DISPENSA LICITATÓRIA 48/2025 PROCESSO Nº 1397/2025

**Ref.** Celebração de contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 539.442,00 (Quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 1397/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para empenho, liquidação e posterior pagamento para contratação de serviços de gerenciamento e a execução das ações e serviço de saúde SAMU 192, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 539.442,00 (Quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais). A referida dispensa será com a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA**, inscrita no CNPJ nº 07.015.626/0001-10, com sede a Rua Doutor Waldir Barbosa Moreira, nº 205, APT 103 APT 106, Várzea, Teresópolis - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, XI, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Assessoria Jurídica em cota de 03/02/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 27/03/2025.

Urge esclarecer, que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, XI, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, XI, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 02 de abril de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**

Prefeito Municipal

## Extrato

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 435/2024

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 2162/2025; **PARTES:** O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO**

**VALE DO RIO PRETO** e a empresa **CONSTRUTORA MICA RIO LTDA ME**, por força dos despachos exarados e com base nos termos do Art. 124, I, b e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aditivado em R\$ 94.122,99 (noventa e quatro mil, cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), o valor do referido contrato, que tem por objeto a Reforma da Quadra Poliesportiva de Pedras Brancas, no Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, com fornecimento de material e mão-de-obra. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de março de 2025.

São José do Vale do Rio Preto, em 02 de abril de 2025.

**Tiago de Araújo Martins**

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 435/2024**

Por força dos despachos exarados no Processo Administrativo nº 4400/2025 e com base nos termos dos Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula 2.2 do Contrato, fica prorrogado em 40 (quarenta) dias, iniciando-se em 03 de abril de 2025 e findando-se em 13 de maio de 2025, o prazo do referido contrato, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **CONSTRUTORA MICA RIO LTDA**, que tem por objeto a Reforma da Quadra Poliesportiva de Pedras Brancas, no Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, com fornecimento de material e mão-de-obra. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do Contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de abril de 2025.

São José do Vale do Rio Preto, em 02 de abril de 2025.

**Tiago de Araújo Martins**

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2025**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 3696/2025; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA - CIMSERRA**, **OBJETO:** a prestação de serviços mediante a contratação de empresas especializadas na área de saúde pública para fornecimento de profissionais médicos para atendimento de plantão, urgência e emergência, visando atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) dos municípios consorciados ao CIMSERRA, na modalidade de plantões médicos; **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, iniciando-se em 02 de abril de 2025 e findando-se em 02 de junho de 2025. **VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 393.902,08 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e dois reais e oito centavos); **DATA DE ASSINATURA:** 02 de abril de 2025.

São José do Vale do Rio Preto, em 02 de abril de 2025.

**Tiago de Araújo Martins**

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 4025/2025; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA**; **OBJETO:** aquisição de gêneros

alimentícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2025 e findando-se em 01 de abril de 2026; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 3.283,20 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Reserva Orçamentária nº 492/2025; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011600 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção da Atenção Básica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de abril de 2025.

São José do Vale do Rio Preto, em 02 de abril de 2025.

**Tiago de Araújo Martins**

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 3698/2025; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **CARGIL EXTRATORA DE AREIA LTDA ME**; **OBJETO:** Aquisição de materiais (areia, brita, pó de pedra, cimento, aço e pedra brita), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de abril 2025 e findando-se em 01 de outubro de 2025; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Reserva Orçamentária nº 478/2025; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes - Pavimentação e Restauração de Estradas e Logradouros - Material de Consumo. E Reserva Orçamentária nº 479/2025; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0032720 - Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes - Pavimentação e Restauração de Estradas e Logradouros - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de abril de 2025.

São José do Vale do Rio Preto, em 02 de abril de 2025.

**Tiago de Araújo Martins**

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 3698/2025; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **CARGIL EXTRATORA DE AREIA LTDA ME**; **OBJETO:** Aquisição de materiais (areia, brita, pó de pedra, cimento, aço e pedra brita), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de abril 2025 e findando-se em 01 de outubro de 2025; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 321.210,00 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e dez reais). Reserva Orçamentária nº 478/2025; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes - Pavimentação e Restauração de Estradas e Logradouros - Material de Consumo. E Reserva Orçamentária nº 479/2025; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0032720 - Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes - Pavimentação e Restauração de Estradas e Logradouros - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de abril de 2025.

São José do Vale do Rio Preto, em 02 de abril de 2025.



**Tiago de Araújo Martins**

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

.....



## SECRETARIA DE FAMÍLIA, AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

## Outros Atos

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS****Ata 001/2025**

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:00h, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, com a presença dos seguintes conselheiros: **CAMILA LISBOA DA SILVA; ERILEIA MARIA DA COSTA; ANA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA; NÚBIA ALVES TEIXEIRA DINIZ; MAGDA RAMPINI DO COUTO; EDIGAR DE LIMA DINIZ; CLEUSA DA COSTA FURTADO; DIEGO DA COSTA DA FONSECA; ROSSANA RAMPINI FREITAS, LUIS CARLOS RODRIGUES DE CARVALHO, VANILDA OLIVEIRA DA SILVA** A reunião teve início com a eleição da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social. Foram eleitos para compor a presidência os seguintes membros: **PRESIDENTE: CAMILA LISBOA DA SILVA; VICE-PRESIDENTE: MAGDA RAMPINI DO COUTO; SECRETÁRIA EXECUTIVA: JUSSARA DA SILVA BARBOSA**. Na sequência, foi apresentada a reformulação da lei do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo em vista que a legislação anterior não possuía paridade conforme preconiza a legislação federal e também se encontrava defasada de acordo com o ano de publicação. Diante da necessidade de adequação à nova legislação, posteriormente, será necessária a instituição de um novo conselho, garantindo sua composição conforme os princípios da paridade e representatividade, de acordo com o que estabelece a Política Nacional de Assistência Social e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993). Após análise e discussão, a reformulação foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foi relatado que este é um ano de conferência e, portanto, serão realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos pertinentes a este evento, garantindo a organização e participação ativa dos conselheiros. Posteriormente, o conselheiro Edigar de Lima Diniz apresentou o Processo Administrativo nº 4072/2025, referente à solicitação de **REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO ANO DE 2024**. Após discussão e apreciação por todos os presentes, o referido processo foi aprovado por unanimidade. Em seguida, também foi apresentado pelo conselheiro Edigar de Lima Diniz o **PROJETO "GERAÇÃO MAIS"**, protocolado através do Processo Administrativo nº 2426/2025. Este projeto é uma iniciativa desenvolvida pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) em parceria com a prefeitura e a Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de oferecer oficinas e cursos para adolescentes e idosos, visando capacitá-los e integrá-los ativamente na sociedade. O projeto busca transformar a realidade dos idosos, tornando-os parte ativa desse processo. O conselheiro Edigar de Lima Diniz ressaltou a necessidade de criação de uma comissão permanente para elaborar um parecer técnico referente ao projeto. A coordenação da parceria será atribuída à Secretária Municipal de Ação Social, Sr<sup>a</sup> Cleusa da Costa Furtado. Após a análise do referido projeto, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Dessa forma, decidiu-se que os seguintes conselheiros integrarão a comissão permanente para a elaboração do parecer técnico do Projeto "Geração Mais": **MARIA EDUARDA DA COSTA FREITAS, ERILEIA MARIA DA COSTA, NÚBIA ALVES TEIXEIRA DINIZ**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

São José do Vale do Rio Preto, 02 de abril de 2025

**Presidente:** Camila Lisboa da Silva \_\_\_\_\_  
**Vice-Presidente:** Magda Rampini do Couto \_\_\_\_\_



**Secretária Executiva:** Jussara da Silva Barbosa \_\_\_\_\_

**Demais Conselheiros Presentes:**

Erileia Maria da Costa; \_\_\_\_\_

Ana Maria Barbosa de Oliveira; \_\_\_\_\_

Núbia Alves Teixeira Diniz; \_\_\_\_\_

Edigar de Lima Diniz; \_\_\_\_\_

Rossana Rampini Freitas; \_\_\_\_\_

Luís Carlos Rodrigues de Carvalho; \_\_\_\_\_

Vanilda Oliveira da Silva; \_\_\_\_\_

**Representantes SEFASCHA:**

Cleusa da Costa Furtado; \_\_\_\_\_

Diego da Costa da Fonseca; \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Vale do Rio Preto/RJ, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas e tendo em vista o que foi deliberado em reunião ordinária do dia 02/04/2025, através da ata nº 001/2025

**RESOLVE APROVAR:**

- REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO ANO DE 2024

São José do Vale do Rio Preto – 02 de abril de 2025

CAMILA LISBOA DA SILVA  
Presidente do CMAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Vale do Rio Preto/RJ, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas e tendo em vista o que foi deliberado em reunião ordinária do dia 02/04/2025, através da ata nº 001/2025

RESOLVE APROVAR:

- PROJETO “GERAÇÃO MAIS”

São José do Vale do Rio Preto – 02 de abril de 2025

CAMILA LISBOA DA SILVA  
Presidente do CMAS